



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000288

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ATA DA SESSÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 16h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA e DAIANA PANHO, nomeados pela Portaria nº 02/2016, para sessão complementar de habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2016, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE BOLSAS E CAMISETAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO E TERMO DE REFERÊNCIA. Na abertura da sessão, o Pregoeiro saudou a todos os presentes e relatou que de acordo com a Ata da Sessão de Credenciamento, Recebimento de Envelopes das Propostas, Habilitação e Julgamento da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 21/2016, lavrada na data de 21/10/2016, a empresa MADRUGA & CARNIEL LTDA – ME, vencedora dos itens 04 e 06 do objeto, apresentou a certidão requerida na alínea "c" do item 8.5.2 (Certidão Conjunta da Receita Federal) com seu prazo de vigência expirado e o representante da empresa solicitou o prazo de 05 dias úteis conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 para apresentação da certidão com suas pendências sanadas. O pregoeiro habilitou condicionalmente a empresa sob pena de decair o direito de contratação. O prazo concedido teve seu término na data de 01/11/2016 e, o representante legal da empresa em questão não apresentou a certidão com suas pendências sanadas, bem como não se manifestou para a prorrogação do prazo por igual período. Desta forma, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio declararam inabilitada a empresa MADRUGA & CARNIEL LTDA – ME. O pregoeiro passou os itens da empresa inabilitada para a empresa classificada em segundo lugar nos itens já mencionados, ou seja, a empresa classificada nos itens em segundo lugar é a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA – ME. O Pregoeiro declarou vencedora dos itens do objeto as empresas PONTOCOM BRINDES LTDA – ME e W. F. CARVALHO & CIA LTDA – ME. O pregoeiro cientificará a todos da decisão com a publicação do resultado final. Na Sessão anterior, ocorrida na data de 21/10/2016, o Pregoeiro cientificou todos das responsabilidades assumidas quando da apresentação das propostas, bem como quanto aos seus direitos de recurso após análise da documentação de habilitação das participantes, onde todos os representantes declinaram verbalmente sobre seus direitos de recurso. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

DAIANA PANHO
DAIANA PANHO
Equipe de Apoio